

12 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROJETO DE LEI 1.180/2021



Altera e acrescentam dispositivos da Lei nº 1.041 de 03 de julho de 1991 e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs 1.311, de 19 de dezembro de 1995 e 1.644, de 21 de outubro de 2005.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O § 1º e seus incisos I, II e III, do artigo 35, da Lei n.º 1.041, de 03 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 35 (....)

§1º - É permitida a veiculação de publicidade interna e externa nos veículos, devendo a Concessionária:

I - considerar 50% dos recursos por ela auferidos como receita para subsidiar as tarifas;

II- depositar 50% dos recursos por ela auferidos em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social a ser aberta pelo Poder Executivo para esta finalidade;

III – entregar ao SETRAN cópia de contratos que venha a celebrar com empresas de publicidade para os fins do disposto no § 1º e cópia das demonstrações contábeis dos recursos por ela auferidos em tais contratos, comprovando, ainda, os depósitos de que trata o inciso II.

Art. 2º O artigo 35, da Lei n.º 1.041, de 03 de julho de 1991, fica acrescido dos §§ 7º e 8º:

Art.35 (...)

§1º (...)

§ (...)

....

....

12 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA



Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.041, de 03 de julho de 1991 e dá outras providências"**.

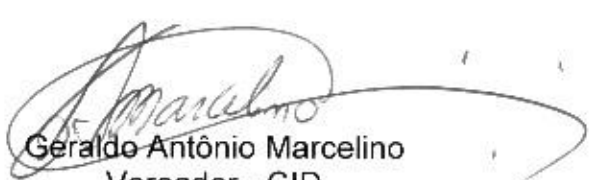
A presente proposição cuida da exploração, pela concessionária de ônibus da cidade, de publicidade no exterior e no interior dos ônibus do transporte coletivo da cidade, como instrumento de captação de recursos que se destinem a subsidiar o valor das tarifas do transporte coletivo, na busca de um padrão de modicidade tarifária que atenda da melhor forma o usuário/cidadão com o menor valor possível.

Por outro lado, a presente proposição visa também destinar parte dos recursos captados para subsidiar atividades e projetos das organizações da sociedade civil da cidade, tendo em vista a importância dos projetos sociais que estas instituições desenvolvem nas mais diversas áreas, ressaltando, porém, que as atividades ou projetos selecionados deverão ser voltados, preferencialmente, mas não exclusivamente, para mobilidade urbana, educação no trânsito, acessibilidade e qualificação de agentes municipais de trânsito, contribuindo assim para uma melhoria ampla e geral da mobilidade urbana em João Monlevade.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de alta relevância e interesse público, submetemo-la à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador-PTB


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador - CID

12 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



§7º Caberá ao Poder Executivo, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, selecionar, anualmente, 03 (três) organizações da sociedade civil para execução de atividades ou de projetos, por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com os recursos depositados, no ano anterior, na forma do inciso II do §1º.

§8º As atividades ou projetos selecionados deverão ser voltados, preferencialmente, mas não exclusivamente, para mobilidade urbana, educação no trânsito, acessibilidade e qualificação de agentes municipais de trânsito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se a Lei Municipal n.º 1.311, de 19 de dezembro de 1995 e a Lei Municipal n.º 1.644, de 21 de outubro de 2005.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de maio de 2021.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador-PTB


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador -CID

PROJETO DE LEI 1.180 - LIDO EM 12 DE MAIO

Para: Beltrão@joaomontelevade.mg.leg.br (12 de Maio de 2021, 09:46)

Para: Beltrão@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Bruno Cabecão" <brunocabeca@joaomontelevade.mg.leg.br>, fernandoknhares@joaomontelevade.mg.leg.br, tonhaog@joaomontelevade.mg.leg.br, kelspones@joaomontelevade.mg.leg.br, "Vereador Gustavo Prandini" <prandini@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Gustavo Maciel" <presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Pastor Liebest" <p.liebestm@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Doré da Saúde" <dorisaude@joaomontelevade.mg.leg.br>, "Vereador Marquinho Dornelas" <marquindornelas@joaomontelevade.mg.leg.br>, raelalves@joaomontelevade.mg.leg.br, reves@joaomontelevade.mg.leg.br, thiago@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br

Pl 1180 - Altera ...

1180

Dom dia

Segue o projeto

Atenciosamente

Li sângela





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 17 de junho de 2021.

Sr. Presidente,

Solicito o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.180/2021, de minha autoria e do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Altera e acrescentam dispositivos da Lei nº 1.041 de 03 de julho de 1991 e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs 1.311, de 19 de dezembro de 1995 e 1.644, de 21 de outubro de 2005.

Na oportunidade, informo que será apresentado um Anteprojeto de Lei no mesmo teor a ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador – PTB

